PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que Lei nº 414/2005
foi publicado no local de costume
em 21 / 03 / 2005
Vânia Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 414/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE INDICA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente nos termos do art. 41, II da Lei Federal 4.320/64, conforme dotação que segue:

02 – Poder Executivo
02 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
01 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
04 – Administração
122- Administração Geral
0401- Apoio administrativo
1009 – Construção, ampliação reforma
4.4.90.51 –Obras e instalaçõesR$70.000,00

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, III da Lei 4320/64, conforme segue:

02.09.01-15.451.1501-1.033-4.4.90.51	R$ 20.000,00
02.09.01-15.451.1501-1.034-4.4.90.51	R$ 10.000,00
02.01.01-04.122.0402-2.009-3.3.90.30	R$ 1.000,00
02.08.01-20.606.2001-2.063-3.3.90.39	R$ 5.000,00
02.09.01-15.451.1501-1.037-3.3.90.39	R$ 3.000,00
02.09.01-15.451.1501-1.037-3.3.90.30	R$ 3.000,00
02.01.01-04.122.0402-2.008-3.3.90.35	R$ 20.000,00
02.01.01-04.122.0402-2.008-3.3.90.14	R$ 8.000,00
TOTAL	R$ 70.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 21 de março de 2005.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que

foi publicado

em

RECONHECI